



MUNICÍPIO DE BUENÓPOLIS-MG

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

EDITAL DE ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (CODEMA), PARA REPRESENTAÇÃO DO PODER PÚBLICO E DA SOCIEDADE CIVIL COM FINALIDADE DE DEFESA, PROTEÇÃO, CONSERVAÇÃO E MELHORIA DO MEIO AMBIENTE PARA O BIÊNIO 2024/2026.

O Município de Buenópolis torna público o processo de eleição dos membros do Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente (CODEMA), instituído pela Lei Orgânica do Município de Buenópolis e pela Lei Municipal nº 1.047, de 27 de outubro de 1997, para o Biênio 2024/2026, regido pelo presente Edital, cujo objetivo é a participação e representação da sociedade com fulcro na promoção de defesa e conservação do meio ambiente.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo de eleição dos membros Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente - CODEMA para o Biênio 2024/2026, será regido por este Edital, tendo como referência o Regimento Interno, aprovado pelo Decreto Municipal.

1.2 O exercício das atribuições dos Conselheiro não será remunerado sendo considerado atividade de relevante interesse público.

1.3 O processo de eleição dos membros do CODEMA compreenderá as fases e os prazos descritos neste Edital.

1.4 O CODEMA tem por finalidade as atribuições apresentadas na Lei Orgânica do Município de Buenópolis/MG, e na Lei Municipal nº 1.047, de 27 de outubro de 1997.

– CRONOGRAMA

1

CRONOGRAMA	
06/02/2024	Divulgação* da Comissão Eleitoral
07/03/2024	Divulgação* do Edital
07/03/2024 17/03/2024	a) Período de Inscrições/Registro de Candidaturas
17/03/2024 18/03/2024	a) Período de Análise da Habilitação dos Registros de Candidaturas pela Comissão Eleitoral
18/03/2024	Divulgação* das Candidaturas Deferidas



19/03/2024 22/03/2024	a) Período para Recurso do Indeferimento de Candidaturas
25/03/2024	Análise e Decisão dos Recursos pela Comissão Eleitoral
26/03/2024	Divulgação* da Decisão dos Recursos
26/03/2024	Entrega do ofício de representante das entidades com candidaturas deferidas
27/03/2024	Reunião de Eleição com representantes das candidaturas deferidas para definição da composição
28/03/2024	Divulgação* da composição do CODEMA para o biênio 2024-2026
29/03/2024	Posse da composição do CODEMA para o biênio 2024-2026

(*) Publicação no Diário Oficial

2 - DA COMPOSIÇÃO DO CODEMA

2.1 O CODEMA é composto por representantes do Poder Público e representantes da Sociedade Civil, assegurando-se a participação paritária destes segmentos, nos termos do seu Regimento Interno.

2.2 As inscrições dos candidatos interessados em concorrer às eleições para o CODEMA serão realizadas segundo as categorias abaixo relacionadas, atendidos os requisitos estipulados neste Edital.

2.3 O CODEMA, órgão colegiado, para fins de proteção, conservação e melhoria do meio ambiente, observada a representação paritária entre o Poder Público e a Sociedade Civil Organizada, assegurada a participação dos setores produtivos, técnico-científico e de defesa do meio ambiente, compõe-se de 10 (dez) membros-titulares, indicados pelos seguintes órgãos e entidades:

Representante do Poder Público (cinco membros):

- a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer, Esporte e Meio Ambiente;
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura;
- c) 01 (um) representante do Legislativo;
- d) 02 (dois) representantes de órgãos da Administração Pública Estadual e/ou Federal em cujas atribuições estejam incluídas a proteção ambiental e o saneamento e que possuam representação no Município, tais como: COPASA, IEF, EMATER, IBAMA, IMA, POLICIA MILITAR, NÚCLEO DE APOIO REGIONAL DO COPAM, ETC;;



Representantes da Sociedade Civil (cinco membros):

- a) 01 (um) representante de entidades do segmento comercial e industrial do Município de Buenópolis;
- b) 01 (um) representante de entidade de classe dos produtores rurais do Município de Buenópolis;
- c) 01 (um) representante de entidade de trabalhadores rurais e/ou representante de entidade civil do Município de Buenópolis;
- d) 01 (um) representante da Área de Proteção Ambiental da Serra do Cabral;
- e) 01 (um) representante da Área de Proteção Ambiental da Serra de Minas.

2.4. Os membros do CODEMA serão nomeados por Decreto do Prefeito do Município de Buenópolis/MG para um mandato de 02 (dois) anos, podendo haver recondução por igual período, com exceção do membro nato e dos membros convidados.

2.5 O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável integrará o CODEMA na qualidade de Presidente e membro nato, a quem competirá pautar e dirigir os trabalhos, possuindo apenas o voto de qualidade.

2.6 Os membros constantes do item 2.3, inciso I, alíneas "a", "b", "c", "d", "e" e "f", serão indicados por ato do Chefe do Executivo local, facultando-se sua substituição nos termos da legislação de regência municipal.

2.7 Os membros constantes do item 2.3, inciso I, alínea "g" e inciso II, alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", serão indicados pelas entidades representativas candidatas ao processo eleitoral via inscrição formal.

2.8 O membro constante do item 2.3, inciso II, alínea "f" será indicado pela Instituição de Ensino representativas candidatas ao processo eleitoral via inscrição formal.

2.9 Os eleitores do processo eletivo serão as próprias entidades representativas dos respectivos segmentos, devendo o referido processo eletivo dar-se, exclusivamente, dentro do respectivo grupo.

2.10 A escolha dos membros será realizada entre os representantes



respectiva categoria por eleição, em Reunião a ser realizada no 20/03/2024, com os representantes das instituições habilitadas.

2.11 O titular e os suplentes de cada segmento serão escolhidos entre os representantes mais votados da respectiva categoria, sendo o titular o mais votado de cada categoria, o primeiro suplente o candidato que for o segundo mais votado e o segundo suplente o terceiro candidato mais votado, podendo estes serem de instituições diversas.

2.12 Havendo consenso entre os representantes das categorias, poderá haver indicação de chapa composta por titulares e suplentes indicados pelas instituições participantes.

3 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO DOS CANDIDATOS

3.1 - As inscrições deverão ser realizadas mediante protocolo de envelope lacrado com a devida documentação.

3.2 - O protocolo deverá ser feito na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a Rua Eurico Evangelista Batista, nº 206, Bairro Centro, Buenópolis.

3.2.1 - O setor de protocolo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente deverá certificar o dia e horário do protocolo do envelope com a documentação de que trata o item 3.1, a fim de que seja possibilitada a aferição do requisito da tempestividade da inscrição.

3.3 - Órgãos públicos de fiscalização e defesa do meio ambiente ou entidades de assistência técnica e extensão rural:

- i. Documento de indicação do candidato ao pleito, devidamente assinado pelo representante legal da instituição correspondente.
- ii. Cópia do documento de representação da entidade e da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ atualizado;
- iii. Cópia de documentos pessoais (RG e CPF) do representante legal da instituição e/ou do delegado se couber;
- iv. Cópia de documentos pessoais (RG e CPF) dos candidatos.

3.4 - Sociedade Civil:

- i. Documento de indicação do candidato ao pleito, devidamente assinado pelo representante legal da instituição correspondente.
- ii. Cópia do ato constitutivo devidamente registrado no órgão



competente e da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ atualizado;

- III. Cópia de documentos pessoais (RG e CPF) do representante legal da instituição e/ou do delegado se couber;
- IV. Cópia de documentos pessoais (RG e CPF) dos candidatos;
- V. Comprovantes de regularidade fiscal e previdenciária perante os Entes Federativos.

4 - DA HABILITAÇÃO E PRAZOS

4.1 - As inscrições serão recebidas, analisadas e homologadas pela Comissão Eleitoral designada por ato do Chefe do Executivo, de acordo com o cronograma estabelecido neste Edital, e serão efetuadas mediante ofício a ser encaminhado pela instituição, devidamente assinado pelo representante legal e pela pessoa indicada, por procurador ou preposto, sob pena de indeferimento, o qual deve ser protocolado nos locais de inscrição no momento da entrega dos documentos.

4.2 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento a plena aceitação das normas e das condições estabelecidas neste Edital e de suas eventuais retificações, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.3 - Os candidatos inscritos serão os únicos responsáveis pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, bem como pelo seu conteúdo.

4.4 - A inscrição deverá ser efetivada diretamente na Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Buenópolis/MG, situada na Rua Eurico Evangelista Batista, nº 206, Bairro Centro, Buenópolis/MG.

4.5 - A escolha dos membros poderá ser por indicação das respectivas categorias e representações de classe ou pela sociedade civil.

4.6 - O prazo para inscrição é de 10 (dez) dias a contar da publicação deste Edital, conforme cronograma (item 1.5).

5 - DOS RECURSOS

5.1 - Os casos de indeferimento serão comunicados ao(s) participante(s) inabilitado(s) através de publicação no Diário Oficial do Município.

5.2 - Em caso de indeferimento da inscrição, o participante inabilitado poderá recorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias após a divulgação da inabilitação.

5.3 - A publicação final será feita no Diário Oficial do Município, após análise das candidaturas.



6- **DOS MEMBROS CONVIDADOS**

6.1 - Os membros convidados participarão do CODEMA com direito a voz e sem direito a voto, compondo-se por:

a) 01 (um) membro do Ministério Público do Estado de Minas Gerais;

b) 01 (um) membro do Ministério Público Federal;

6.2 - Os membros convidados serão indicados pela respectiva entidade até a data da publicação do resultado final do processo eleitoral, 20/03/2024, através de comunicação formalizada pelo seu representante legal endereçada ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

6.3 - As entidades responsáveis pela indicação dos membros convidados serão comunicadas pela Secretaria Executiva do CODEMA.

7 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1- A estrutura do CODEMA, as atividades, a forma de indicação e de escolha dos seus membros, no processo de recondução, bem como seu funcionamento, estão definidos em Regimento Interno do CODEMA.

7.2 - A inscrição implicará na aceitação das normas do processo seletivo do CODEMA contidas neste Edital e na legislação de regência.

- É de inteira responsabilidade da instituição candidata acompanhar a publicação e comunicados referentes a este Edital junto ao Portal Eletrônico da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e no Diário Oficial.

7.4 - A instituição participante responde pela veracidade das informações e documentos apresentados no ato da sua inscrição, sob pena de responsabilização.

7.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, ouvida a Procuradoria Geral do Município quando necessário.

Buenópolis/MG, 07 de março de 2024.

Célio Santana

Prefeito de Buenópolis

Edene Valéria dos Reis Araújo

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer, Esporte e Meio Ambiente